



LEI Nº 337 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei n º 334 de 25 de novembro de 2022 e alterações, na forma que indica, concedendo reajustes aos docentes da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para o ano de 2023 em 29,24% (vinte e nove vírgula vinte e quatro por cento) os vencimentos bases dos ocupantes dos cargos de professor do nível I, II, III, IV e V alterando os salários-bases de cada nível, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei;

§ 1. Para efeito de cumprimento do reajuste salarial base de 29,24% (vinte e nove, vírgula vinte e quatro por cento) que trata o **caput** deste artigo, deverá ser observada as seguintes condicionalidades.

I. Reajuste salarial de 6,0 % (seis por cento) a partir de 01 de janeiro de 2023, perfazendo o reajuste total descrito no **caput** deste artigo;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários específicos do Fundo Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei;

§ 1. Deverá o Poder Executivo, em articulação com o Sindicato dos Professores, manter a mesa de negociações, com os objetivos de:

I. Acompanhar a arrecadação financeira do Fundo Municipal de Educação durante o ano de 2023;



II. Elaborar plano de trabalho conjunto para discutir a viabilidade financeira de reajuste gradativo com vista no alcance dos 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Candéa- BA, em 28 de fevereiro de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

| CARGA HORARIA DE 20 HORAS | SALARIO BASE INICIAL (BASE DE CALCULO) | VENCIMENTOS COM REAJUSTE DE 29,24% A PARTIR DE 01/01/2023. |
|---------------------------|--|--|
| NIVEL I | 1.443,08 | R\$ 1.865,03 |
| NIVEL II | 1.731,69 | R\$ 2.238,03 |
| NIVEL III | 1.832,70 | R\$ 2.368,58 |
| NIVEL IV | 2.236,76 | R\$ 2.890,78 |
| NIVEL V | 2.741,84 | R\$ 3.543,55 |